



Lei nº216/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

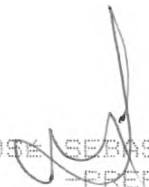
LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.E AMIGOS DA GARAPA, um lote de terreno sito à rua Otávio Soares, com as seguintes confrontações: 10.00mts de frente com a referida rua; 20.00mts de frente a fundos, dividindo-se pelo lado direito e fundos com terreno da Municipalidade e pelo lado esquerdo, com quem de direito.

Artº 2º - A doação a ser realizada, não poderá ser objeto de quaisquer transações e se destina tão somente a servir de sede da referida Associação, ficando sem efeito qualquer outra atividade a ser dada ao imóvel.

Artº 3º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 1994.


JOSE SEBASTIÃO CASTRO
-PREFEITO-